



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.071

João Pessoa - Quinta-feira, 16 de Abril de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.757 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Pedro Brito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Senhor Pedro Brito**, Ministro da Secretaria Especial dos Portos, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Estado, na luta pela reativação do Porto de Cabedelo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DAPARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.758 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Antonio José Rodrigues Cavalcante (Tom Cavalcante).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Senhor Antônio José Rodrigues Cavalcante (Tom Cavalcante)**.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DAPARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.759 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Bispo da Diocese de Guarabira, Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano a **Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena**, Bispo da Diocese de Guarabira, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DAPARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.760 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Marco Antônio Viesti.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Senhor Marco Antônio Viesti**, pelos inestimáveis serviços prestados à sociedade paraibana.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.761 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Gilberto Alfredo Pucca Júnior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Dr. Gilberto Alfredo Pucca Júnior**.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.762 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Lúcio Márcio Araújo Teles.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Senhor Lúcio Márcio Araújo Teles**, pelos relevantes serviços prestados ao povo paraibano.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DAPARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.763 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor José Genésio Bispo Júnior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Senhor José Genésio Bispo Júnior**.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.764 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Diocélio Bezerra Barbosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Senhor Diocélio Bezerra Barbosa**, pelos relevantes e notórios serviços prestados ao Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DAPARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.765 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a criar o Programa Permanente de Conscientização Sobre o Câncer Infantil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Governo da Paraíba a criar o **Programa Permanente de Conscientização Sobre o Câncer Infantil**, que consiste no conjunto de ações e campanhas de conscientização sobre o câncer infantil, mediante a distribuição e afixação de impressos informando a relação de sintomas indicativos da possibilidade de ocorrência da doença e a necessidade de avaliação médica.

Parágrafo único – Em hipótese alguma os impressos que se refere o caput deste artigo, citarão ou farão alusão à possibilidade de ocorrência de câncer, limitando-se a descrever o rol de sintomas e o alerta de que, na presença dos mesmos, deverá ser buscada orientação médica.
Art. 2º O rol de sintomas indicativos da possibilidade de ocorrência do câncer infantil, a informação sobre a presença dos sintomas e a necessidade de avaliação médica, serão veiculados através da mídia em geral e, em especial, através de impressos distribuídos, colocados à disposição da população e afixados, dentre outros, nos seguintes locais:

I – estabelecimentos de ensino;
II – creches;
III – terminais de transporte coletivo;
IV – postos de saúde;
V – veículos utilizados no sistema de transporte coletivo;
VI – edificações destinadas a sediar serviços públicos nos quais haja acesso direto por parte da população;

VII – parques públicos e praças;
VIII – hospitais, clínicas e pronto-socorros.
Art. 3º Os impressos serão confeccionados segundo critérios a serem definidos na regulamentação da presente Lei e conterão, no mínimo, os seguintes dizeres:

“Fique atento a estes sinais:
- Febre que não passa ou suores noturnos constantes;
- Manchas roxas em lugares que a criança não tenha batido;
- Dores nas pernas que fazem a criança não querer andar;
- Aumento dos gânglios linfáticos, conhecidos como “íngua” ou “carocinhos”, que ocorrem nas virilhas, axilas e pescoço, mesmo sem dor e que não diminuem de tamanho;
- Dor e inchaço nas articulações;
- Dores de cabeça com perda de equilíbrio, acompanhadas de vômitos;
- Dor que não passa, com ou sem inchaço ou vermelhidão;
- Inchaço na barriga ou edema abdominal que pode estar acompanhado de alterações nas fezes (diarréia ou parada de evacuação) ou na urina (sangue na urina);
- Fraqueza, cansaço constante, falta de ar;
- Perda de peso sem motivo aparente;
- Mancha tipo “olho de gato” em um ou ambos os olhos, olhos “saltados” com inchaço da pálpebra;
- Dores ósseas que podem ser confundidas com “dores de crescimento” (geralmente a criança mostra sempre o mesmo local do osso; as dores permanecem à noite ou quando a criança está brincando);
- Aumento do tamanho dos testículos, com dor ou inflação no local.

Crianças que apresentem algum dos mesmos deverão ser levadas à consulta médica.”

Art. 4º Caberá à Secretaria de Estado da Saúde a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do programa que trata esta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.766, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes ou placas e hospitais públicos, postos de saúde, ambulatórios e funerárias, com informações sobre o DPVAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que em todos os hospitais, postos de saúde, ambulatórios e demais estabelecimentos de saúde públicos e privados, postos militares e funerárias, deverão ser fixados e mantidos avisos sobre o seguro obrigatório de danos causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT.

Parágrafo único – Os cartazes, placas ou adesivos deverão conter: quem pode usar, beneficiário em caso de morte, beneficiário em caso de invalidez permanente, acidente com mais de uma vítima de acidente com veículos infratores e valores de indenização estabelecidos pela Resolução CNSP 112 de 2004.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.767, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Torna obrigatória a realização de audiências públicas sobre os aumentos propostos nas tarifas ou preços praticados pelas empresas prestadoras de serviços públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços públicos são obrigadas a realizar, previamente a qualquer aumento de tarifas ou preços, audiências públicas com os usuários destes serviços para expor e fundamentar detalhadamente as razões que justificariam o referido aumento.

§ 1º As audiências públicas referidas no caput deste artigo deverão ser convocadas oportunamente pelas empresas prestadoras de serviços públicos através de editais divulgados nos meios de comunicação de massa.

§ 2º Os editais de convocação das audiências públicas referidos no parágrafo anterior devem ser divulgados com uma antecedência mínima de quinze dias e reiterados ao longo de um período de pelo menos três dias até a véspera da realização de audiência, de maneira a assegurar aos usuários dos serviços na área de atuação da empresa o conhecimento antecipado da data, horário, local e objeto da audiência pública.

§ 3º As empresas prestadoras de serviços públicos deverão também anunciar oportunamente nas contas enviadas aos usuários de seus serviços, sua intenção de solicitar qualquer aumento das tarifas cobradas e a data fixada para a realização da correspondente audiência pública.

§ 4º As audiências públicas referidas no caput deste artigo deverão ser realizadas na cidade sede jurídica da empresa prestadora do serviço público e, quando sejam diferentes, no centro urbano mais populoso.

Art. 2º As empresas prestadoras de serviços públicos são obrigadas a fornecer aos usuários, por ocasião de realização das audiências públicas referidas no art. 1º desta Lei, todas as informações quantitativas e qualitativas relativas a explicação e justificação do aumento proposto das tarifas ou preços praticados.

Parágrafo único – Na hipótese de os usuários considerarem insuficientes as informações apresentadas pelas empresas, estas deverão fornecer aos mesmos, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da realização da audiência pública correspondente, todas as informações complementares solicitadas para o atendimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador



GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

LEI Nº 8.768 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre as condições de funcionamento dos gabinetes de tatuagem e de piercing, fiscalização e vigilância sanitária e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e normas para a realização de tatuagem e aplicação de piercing no território paraibano.

§ 1º A prática de tatuagem consiste na realização técnica de caráter estético, com o objetivo de pigmentar a pele com a introdução intradérmica de substâncias corantes, por meio de agulhas ou similares.

§ 2º A prática de aplicação de piercing consiste no emprego de técnicas próprias com o objetivo de fixar adornos, tais como brincos, argolas, alfinetes e assemelhados, no corpo humano.

§ 3º Gabinete de tatuagem é o local onde se desenvolve a prática de tatuagem ou de aplicação de piercing.

Art. 2º Os gabinetes de tatuagem profissionais liberais, ou qualquer pessoa que aplique tatuagem permanente em outrem, ou a colocação de piercing e adornos, tais como brincos, argolas, alfinetes e outros, que perfurem o corpo humano, ainda que a título não oneroso, ficam obrigados a observar as condições de funcionamento fixadas nesta Lei.

Art. 3º Os gabinetes de tatuagem e de aplicação de piercing sediados no Estado da Paraíba, somente poderão funcionar quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente da Secretaria Estadual de Saúde que, depois de atendidas todas as exigências previstas nesta Lei, expedirá o Alvará de Autorização Sanitária.

Art. 4º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão ter:

I – identificação clara e precisa do estabelecimento, de forma que a sua finalidade seja facilmente compreendida pelo público;

II – o seu horário de funcionamento afixado em local apropriado e visível ao público, bem como o nome do responsável pela execução dos procedimentos;

III – ter livro próprio, autenticado na Vigilância Sanitária, contendo:

a) identificação do cliente: nome completo, idade, sexo;

b) endereço completo;

c) data do atendimento das pessoas submetidas à tatuagem e aplicação de piercing.

IV – arquivo próprio das autorizações, dos pais ou responsável, para os maiores de 16 anos e menores de 18 anos de idade, organizado de tal forma que possa ser objeto de rápida verificação por parte das autoridades sanitárias competentes;

V – livro de registro de acidentes, autenticado na Vigilância Sanitária, contendo:

a) anotação de acidente, de qualquer natureza que envolva o cliente ou o executor de procedimentos;

b) no caso da prática de tatuagem, inclui-se a anotação de reação alérgica aguda após o emprego de substância corante, bem como reação alérgica tardia comunicada pelo cliente ao responsável pelo estabelecimento;

c) no caso da prática de piercing, inclui-se a anotação de complicações que o cliente venha a comunicar ao responsável pelo estabelecimento, tais como: infecção localizada, dentre outras;

d) data da ocorrência do acidente.

Art. 5º Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata esta Lei devem fixar cartazes informando a todos os clientes sobre os riscos decorrentes da execução dos procedimentos, bem como sobre o Livro de Registro de Acidentes em caso de ocorrência de eventuais complicações.

Parágrafo único – todos os clientes deverão ser informados, antes da execução dos procedimentos, sobre as dificuldades técnico científicas que podem envolver a posterior remoção de tatuagem.

Art. 6º No que se refere à estrutura física, os gabinetes de tatuagem e de piercing deverão ser dotados de:

I – interligação com os sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário;

II – ambiente para realização de procedimentos inerentes à prática de tatuagem e de piercing, com dimensão mínima de 6 metros quadrados e largura mínima de 2,5 metros lineares;

III – piso e paredes revestidos de material liso, impermeável e lavável;

IV – pia com bancada e água corrente.

Art. 7º É proibido o funcionamento de gabinetes de tatuagem e de piercing em sótãos e porões de edificações, assim como em edificações insalubres.

Art. 8º Na execução de procedimentos inerentes às práticas de tatuagem e de piercing, antes de atender cada cliente, o tatuador prático e o prático em piercing deverão:

I – realizar a lavagem das mãos com água e sabão/ detergente, escovando a região entre os dedos e sob as unhas, seguida de anti-sepsia com álcool etílico iodado a 2% ou álcool etílico a 70%;

II – calçar um par de luvas, obrigatoriamente descartável e de uso único;

III – realizar a limpeza da pele do cliente com água potável e sabão/detergente apropriado e eficaz para essa finalidade;

IV – Após a limpeza da pele descrita no inciso anterior, proceder à anti-sepsia da pele do cliente empregando álcool etílico iodado a 2% ou álcool etílico a 70%, com tempo de exposição mínima de 3 minutos.

Art. 9º Todo o instrumental empregado na execução de procedimentos inerentes às práticas de tatuagem e de piercing deverá, obrigatoriamente, ser submetido a processo de descontaminação, limpeza e esterilização.

§ 1º As agulhas, lâminas ou dispositivos destinados a remover pelos, empregados na prática de tatuagem, deverão ser descartáveis e de uso único.

§ 2º Antes de serem introduzidos e fixados no corpo humano, os adornos deverão ser submetidos a processos de esterilização.

Art. 10º Somente poderão ser empregadas, para a execução de procedimentos inerentes à prática de tatuagem, tintas atóxicas fabricadas especificamente para tal finalidade.

Art. 11º Nos gabinetes de tatuagem e de piercing, produtos, artigos e materiais descartáveis destinados à execução de procedimentos deverão ser acondicionados em armários exclusivos para tal finalidade, limpos, sem umidade e que sejam mantidos fechados.

§ 1º Os produtos empregados na higienização ambiental deverão ser acondicionados em locais próprios.

§ 2º Os restos dos materiais usados na aplicação de tatuagem e piercing, como luvas, esparadrapos, curativos, gases, agulhas, seringas e outros são considerados lixo hospitalar, devendo ser embalados de acordo com a Norma EB 588/1977 e entregues à coleta seletiva.

Art. 12º É expressamente proibida a realização de tatuagem ou aplicação de piercing em menor de 16 anos de idade, e somente será permitida aos jovens que detenham a idade entre 16 a 18 anos, mediante autorização dos pais ou responsável legal.

Parágrafo único – A autorização de que trata o caput deste artigo deverá ficar em arquivo próprio durante três anos, pelo profissional que realizou o serviço no gabinete onde exerce sua atividade.

Art. 13º O descumprimento no disposto nesta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Cassação do Alvará de funcionamento.

§ 1º Os valores das multas e demais condições exigíveis para a aplicação das penalidades serão definidos em decreto regulamentador, a ser editado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

§ 2º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias aos responsáveis pelos gabinetes em funcionamento para adequação às normas exigidas por esta Lei.

Art. 14º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de abril 2009.; 121ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.769 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Reconhece de utilidade pública o Instituto Paraibano de Genealogia e Heráldica, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **Instituto Paraibano de Genealogia e Heráldica**, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DAPARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.770 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação do Assentamento da Fazenda Riachão - ASFAR, localizada no Município de São José dos Ramos, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação do Assentamento da Fazenda Riachão - ASFAR**, no Município de São José dos Ramos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DAPARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.771 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Internacional Unidos do Brasil, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Fundação Internacional Unidos do Brasil**, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DAPARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.772, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Institui a Semana Estadual da Saúde do Homem e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Saúde do Homem, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

§ 1º As atividades da Semana da Saúde do Homem serão desenvolvidas em todo o Estado da Paraíba, a partir de estruturas organizadas regionalmente, adotando-se todas as medidas necessárias a fim de atingir em cada região, todos os indivíduos do universo masculino.

§ 2º As campanhas publicitárias da Secretaria de Estado da Saúde conterão inserções com informações sobre os principais temas relativos à saúde do homem.

Art. 2º São objetivos da Semana Estadual da Saúde do Homem:

I – ampliar a consciência do homem quanto a fatores peculiares à Saúde da condição masculina, com especial ênfase no tocante à população com mais de quarenta anos;

II – desmistificar procedimentos médicos estigmatizados por uma cultura distorcida da condição masculina;

III – educar o homem no sentido dele cuidar da sua saúde e desenvolver o hábito de, periodicamente, passar por consultas médicas e submeter-se a exames de controle;

IV – difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina, seus sintomas, formas de prevenção, terapias existentes e orientação quanto aos exames necessários e suas periodicidades;

V – propagar informações e conceitos, de forma clara e simplificada, sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, inclusive e principalmente sobre a cirurgia de vasectomia, suas características e outras informações que auxiliem na finalidade aqui enunciada;

VI – desenvolver programas de informação e educação para adolescentes, conscientizando acerca do problema da gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis - DST's/AIDS, a fim de reduzir suas incidências;

VII – disseminar informações sobre as consequências decorrentes do uso de bebidas alcoólicas e do tabagismo, bem como por uso de quaisquer outros tipos de drogas, para a saúde corporal, mental e para as relações familiares, sociais e do trabalho.

VIII – realizar exames clínicos de resultado imediato, tais como verificação de pressão arterial, glicemia, colesterol, dentre outros; e

IX – proporcionar assistência com profissionais de fisioterapia, terapias alternativas e outras instituições que dediquem suas atividades à saúde física e mental dos homens, com vistas à mais ampla promoção possível do seu bem-estar geral.

Art. 3º O Estado, para execução desta Lei, poderá estabelecer parcerias entre os próprios organismos estaduais, federais e municipais, inclusive com universidades públicas e privadas, grêmios estudantis, sindicatos e demais entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.773, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Inclui no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a Festa do Bode do Município de Riacho de Santo Antônio, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a **"Festa do**

do Bode" que se realiza, anualmente, no mês de junho, no Município de Riacho de Santo Antônio, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.774 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Inclui no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba o São João do Município de Itapororoca, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba o São João do Município de Itapororoca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DAPARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.775 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Inclui no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba o São João e São Pedro do Município de PILAR, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no **Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba o São João e São Pedro do Município de Pilar**, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.776 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Inclui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba o Dia da Cultura Afro-Brasileira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Estado da Paraíba o **Dia da Cultura Afro-Brasileira**, a ser comemorado sempre no dia 17 de março.

Art. 2º Os trabalhos de divulgação sobre a Cultura Afro-brasileira deverão ser editados uma vez por ano, em caderno especial do jornal A União.

Art. 3º As despesas decorrentes deste projeto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DAPARAIBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.741, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado da Paraíba, denominado Nota Fiscal Cidadã, com o objetivo de incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil.

Art. 2º A pessoa natural ou jurídica que adquirir mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual e intermunicipal de estabelecimento fornecedor localizado no Estado da Paraíba, que seja contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, fará jus ao recebimento de crédito outorgado pela Secretaria de Estado da Receita.

§ 1º O crédito previsto no *caput* deste artigo somente será concedido, se os documentos fiscais, relativos à aquisição, constarem em relação a ser divulgada pela Secretaria de Estado da Receita.

§ 2º O crédito previsto no *caput* deste artigo não será concedido:

I – na hipótese de aquisição que não seja sujeita à tributação pelo ICMS;

II – relativamente às operações de fornecimento de energia elétrica e gás canalizado ou de prestação de serviço de comunicação;

III – se o adquirente for:

a) contribuinte do ICMS sujeito ao regime de apuração normal;

b) órgão da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelos Municípios e as instituições financeiras e assemelhadas;

IV – na hipótese de o documento emitido pelo fornecedor:

a) não ser documento fiscal hábil;

b) não indicar corretamente o adquirente;

c) tiver sido emitido mediante fraude, dolo ou simulação.

Art. 3º O valor correspondente a até 20% (vinte por cento) do ICMS efetivamente recolhido por cada estabelecimento será atribuído como crédito aos adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal na proporção do valor de suas aquisições em relação ao valor total das operações e prestações realizadas pelo estabelecimento fornecedor no período.

§1º Para fins de cálculo do valor do crédito a ser concedido aos adquirentes, será considerado:

I – o mês de referência em que ocorreram os fornecimentos;

II – o valor do ICMS recolhido relativamente ao mês de referência indicado no inciso I.

§ 2º A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras registradas em Documentos Fiscais, o adquirente fará jus a um cupom numerado para concorrer, gratuitamente, a sorteio a que

se refere o inciso III do artigo 4º, na forma a ser disciplinada pela Secretaria de Estado da Receita.
§ 3º O crédito calculado na forma deste artigo fica limitado a 5,0% (cinco por cento) do valor do documento fiscal.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Receita poderá, atendidas as demais condições previstas nesta Lei:

I – estabelecer cronograma para a implementação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado da Paraíba e definir o percentual de que trata o caput do art. 3º, em razão da atividade econômica preponderante, do regime de apuração do imposto, do porte econômico do fornecedor ou da região geográfica de localização do estabelecimento fornecedor;

II – autorizar o direito de crédito em relação a documentos fiscais emitidos em papel, desde que seja objeto de registro em declaração na forma estabelecida pela Secretaria de Estado da Receita;

III – instituir sistema de sorteio de prêmios para os consumidores finais, pessoa natural ou as entidades a que se refere o inciso IV deste artigo, identificados em Documento Fiscal, observado o disposto na legislação federal;

IV – permitir que entidades paraibanas de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas na Secretaria de Estado da Receita, sejam indicadas como favorecidas pelo crédito previsto no art. 2º, nos termos do Poder Executivo.

Art. 5º A pessoa natural ou jurídica que receber os créditos a que se refere a art. 2º desta Lei, na forma e nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo, poderá:

I – utilizar os créditos para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA do exercício seguinte;

II – transferir os créditos para outra pessoa natural ou jurídica, desde que seja contribuinte do ICMS;

III – utilizar os créditos para deduzir do valor do consumo de energia elétrica ou de telefone, na forma e nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 1º Serão cancelados os créditos que não forem utilizados no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que tiverem sido disponibilizados pela Secretaria de Estado da Receita.

§ 2º Não poderão utilizar os créditos os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária, do Estado da Paraíba.

§ 3º Os créditos relativos a aquisições ocorridas entre os meses de janeiro a junho poderão ser utilizados a partir do mês de outubro do mesmo ano-calendário, e os relativos a aquisições entre os meses de julho a dezembro, a partir do mês de abril do ano-calendário seguinte.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá campanhas de educação fiscal, com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre:

I – o direito e o dever de exigir que o fornecedor cumpra suas obrigações tributárias e emita documento fiscal válido a cada operação ou prestação;

II – o exercício do direito de que trata o art. 2º desta Lei;

III – os meios disponíveis para verificar se o fornecedor está adimplente com suas obrigações tributárias perante o Estado da Paraíba;

IV – a verificação da geração do crédito relativo a determinada aquisição e do seu saldo de créditos;

V – documentos fiscais e equipamentos a eles relativos.

Art. 7º Ficarão sujeitos à multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência – UFR/PB, por documento não emitido ou não entregue, a serem aplicadas na forma da legislação de proteção e defesa do consumidor, o fornecedor que deixar de emitir ou não entregar ao consumidor documento fiscal hábil, relativo ao fornecimento de mercadorias, bens ou serviços, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. Ficarão sujeitos à mesma penalidade o fornecedor que violar o direito do consumidor pela prática das seguintes condutas:

I – emitir documento fiscal que não seja hábil ou que não seja o adequado ao respectivo fornecimento;

II – deixar de apresentar as informações dos documentos fiscais na forma exigida pela Secretaria de Estado da Receita do Estado da Paraíba.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março, de 2009; 120ª da Proclamação da República

Publicado no D.O.E 01/04/09

Republicado por incorreção


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 30.259 de 15 de abril de 2009

Homologa o Decreto nº 026/2009, da Prefeitura Municipal de PATOS – PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas atingidas por ENXURRADAS ou INUNDAÇÕES BRUSCAS, dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que caíram no dia 14 de abril de 2009, no município, ocasionaram inundações e alagamentos em diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição e danificação de casas, danificação em estradas vicinais, obras de arte (bueiros, passagem molhada e pontilhão) e prédios públicos;

CONSIDERANDO que as chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais a população;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação causada pelo evento natural, é de padrão evolutivo súbito e imprevisível, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 026/2009, de 14 de abril de 2009, da Prefeitura Municipal de PATOS – PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município, afetadas por Enxurradas ou inundações bruscas (CODAR – NE.HEX – 12.302).

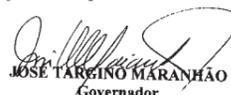
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Gerência Executiva Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

DECRETO Nº 30.258, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Protocolos ICMS nº 14/06 e 134/08,

DECRETA:

Art. 1º Nas operações internas, interestaduais e de importação com vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas, classificados na posição 2205, da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, bem como com bebidas quentes, classificadas na posição 2208, exceto aguardente de cana e de melão, entre contribuintes situados nos territórios das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 14/06, fica atribuída ao estabelecimento industrial, importador e arrematante de mercadoria importada e apreendida, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) relativo às operações subsequentes.

Art. 2º O regime de que trata este Decreto não se aplica:

I - à transferência da mercadoria entre estabelecimentos da empresa industrial, importadora ou arrematante;

II - às operações entre sujeitos passivos por substituição, industrial, importador ou arrematante.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário que promover a saída da mercadoria para estabelecimento de pessoa diversa.

Art. 3º No caso de operação interestadual realizada por distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista com as mercadorias a que se refere este Decreto a responsabilidade pela substituição tributária caberá ao remetente, mesmo que o imposto já tenha sido retido anteriormente, observado o seguinte:

I - já tendo o imposto sido retido, o distribuidor, o depósito ou o estabelecimento atacadista emitirá nota fiscal para efeito de ressarcimento, para o estabelecimento que efetuou a primeira retenção, do valor do imposto retido anteriormente, acompanhada de cópia do respectivo documento de arrecadação;

II - O ressarcimento previsto no inciso anterior deverá ser autorizado através de processo regular, nos termos do art. 396, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997;

III - o estabelecimento destinatário da nota fiscal a que se refere o inciso I poderá deduzir, do próximo recolhimento ao Estado da Paraíba, a importância correspondente ao imposto anteriormente retido, desde que disponha dos documentos ali mencionados.

Art. 4º A base de cálculo, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço máximo de venda a varejo fixado pela autoridade competente, ou na falta deste, o preço sugerido ao público pelo fabricante ou importador, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver preço máximo ou sugerido de venda a varejo fixado nos termos do “caput” deste artigo, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, de um dos percentuais indicados na tabela a seguir apresentada:

ALÍQUOTAS DOS ESTADOS DE ORIGEM	PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO-MVA%
Alíquota interestadual de 7%	64,40%
Alíquota interestadual de 12%	55,56%
Alíquota interna 27%	29,04%

Art. 5º O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante a aplicação da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) acrescida de mais 2% (dois por cento) que se refere ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, sobre a base cálculo prevista neste Decreto, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente.

Art. 6º O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição será recolhido até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993.

Art. 7º O sujeito passivo por substituição informará à Secretaria de Estado da Receita deste Estado, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o montante das operações abrangidas por este Decreto, efetuadas no mês anterior, bem como o valor do imposto retido.

Art. 8º Os estabelecimentos situados neste Estado, sujeitos ao regime de que trata este Decreto, relacionarão, discriminadamente, o estoque existente em 30 de abril de 2009 dos produtos enumerados no art. 1º, adquiridos sem o recolhimento do ICMS nos termos deste Decreto, valorizado ao custo de aquisição mais recente e adotarão as seguintes providências:

I – adicionar ao valor do estoque os percentuais previstos no parágrafo único do art. 4º, de acordo com a respectiva operação;

II – aplicar sobre o valor total apurado no inciso I a alíquota de 27% (vinte e sete por cento), como segue:

a) tratando-se de contribuinte que apure o imposto pelo regime normal, o percentual de 27% (vinte e sete por cento), compensando-se com os créditos eventualmente existentes na escrita fiscal, sendo que o imposto correspondente a dois pontos percentuais se refere ao FUNCEP/PB, e deverá ser recolhido na forma prevista no Decreto Nº 25.618/2004;

b) tratando-se de contribuinte optante pelo Simples Nacional, o percentual de 15% (quinze por cento), sendo que o imposto correspondente a dois pontos percentuais se refere ao FUNCEP/PB, e deverá ser recolhido na forma prevista no Decreto Nº 25.618/2004;

III - na hipótese de imposto a recolher, o débito remanescente será pago em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas;

IV - no caso de parcelamento, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, devendo a 1ª parcela ser recolhida até 15 de maio de 2009;

V – escriturar, no livro Registro de Inventário, com a observação “Levantamento do estoque para efeito do Decreto nº.30.258./2009”;

VI - remeter à repartição fiscal do seu domicílio, até o dia 15 de maio de 2009, cópia da relação de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 9º Aplicar-se-ão às operações previstas neste Decreto, no que couberem, as normas contidas no RICMS/97 e no Decreto Nº 25.618 de 17 de dezembro de 2004.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de abril de 2009; 121ª da Proclamação da República.

Publicado no D.O.E de 15.04.09

Republicado por erro na assinatura


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

Ato Governamental Nº 4.521 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MARCELO GERMANO GUERRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Serviços Gerais e Transporte da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental n.º 4.522 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **GENILZA FREIRE SANTA ROSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo FGT-2.

Ato Governamental n.º 4.523 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **PEDRO GUIMARAES SEIXAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Cadastros e Controle de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental n.º 4.524 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **NILTON GUEDES DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Vigilância Ambiental, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental n.º 4.525 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **DIANA DE FÁTIMA ALVES PINTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Resposta Rápida, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental n.º 4.526 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **GEISA CRISTINA PEREIRA CAMPOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Doenças Endêmicas, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.527 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **WALTER OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Imunização, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.528 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MARTA MARIA BRASILEIRO DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional das DST/AIDS, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental n.º 4.529 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **JULIA FREITAS SOUZA AZEVEDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.530 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **JOSEFA ANGELA PONTES DE AQUINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Ações e Análise Epidemiológica, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.531 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **EMANOEL LIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Fatores Biológicos, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.532 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MARIA HYLDA DE LOURDES DE LUCENA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Fatores Não Biológicos, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.533 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **LOURDES DE FATIMA SOUZA**, para ocupar

o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Doenças e Agravos Transmissíveis, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.534 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **TACIANA MENDONÇA MAIA WANDERLEY**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Doenças Transmissíveis Agudas, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.535 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **DAMIÃO PEREIRA DE LIMA JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, Símbolo FGT-1.

Ato Governamental n.º 4.536 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **JOSE ROGERIO BEZERRA BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Controle das Ações e Serviços, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental n.º 4.537 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **HERMANO BENEDITO GUEDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional do Complexo Regulador, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental n.º 4.538 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MARIA GENIRA RIBEIRO ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Cadastro e Credenciamento em Serviços de Saúde, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.539 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **ALANA SOARES BRANDÃO BARRETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Análise e Acompanhamento de Média Complexidade, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.540 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **JOSENEIDA TEIXEIRA REMIGIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental n.º 4.541 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE Tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.735, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 28 de Fevereiro de 2009.

Ato Governamental n.º 4.542 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MARIA DO DESTERRO FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento das Regiões de Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental n.º 4.543 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **ANA LUCIA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Centro Estratégico de Informações em Saúde - CEIS, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental n.º 4.544 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **VALTER ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental n.º 4.545 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MARIA ANALUCE DANTAS DE FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Projetos e Convênios da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental n.º 4.546 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GERMANA MACHADO LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental n.º 4.547 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VALDA NEVES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo FGT-2.

Ato Governamental n.º 4.548 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DIANA FLAVIA CAVALCANTI ALVES HENRIQUE**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.549 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FATIMA AYRES BORGES**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Auxiliar, Símbolo CAD-7, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.550 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JEAN HALLYSON VICENTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Verificação de óbitos, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.551 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TEREZA CRISTINA TOSCANO DE BRITO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Gerência Executiva de Atenção Básica de Saúde, Símbolo FGT-1.

Ato Governamental n.º 4.552 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CARLOS ENRIQUE DE OLIVEIRA ASSIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Contabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental n.º 4.553 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROSANGELA SOARES PAIVA MADEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Análise e Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental n.º 4.554 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCINETE DE OLIVEIRA E SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Controle de Contas da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental n.º 4.555 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VITURIANO JOSE DE ABREU**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental n.º 4.556 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EDJANY MARIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Gerência de Finanças da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo FGT-2.

Ato Governamental n.º 4.557 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO MARTINS DA CUNHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Convênios da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental n.º 4.558 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental n.º 4.559 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FERNANDO RICARDO DE LIMA ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental n.º 4.560 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALTURIMAR RODRIGUES MOREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Telemática da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental n.º 4.561 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MIRIAN TORRES MARQUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo FGT-2.

Ato Governamental n.º 4.562 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO INACIO DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Suporte e Manutenção da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental n.º 4.563 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PABLO ALLYSON LEITE DINIZ**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.564 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SOCORRO MARIA LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Biblioteca do Centro de Formação de Recursos Humanos - CEFOR, Símbolo CGF-4.

Ato Governamental n.º 4.565 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E Tornar sem efeito o Ato Governamental n.º 4.037, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de Abril de 2009.

Ato Governamental n.º 4.566 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EDNA DE ALMEIDA GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Primeira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2

Ato Governamental n.º 4.567 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JUVINO DE SOUZA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Primeira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2

Ato Governamental n.º 4.568 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCÍOLA DE ALMEIDA TRAJANO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Primeira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2

Ato Governamental n.º 4.569 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JAQUELINE BARBOSA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Primeira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2

Ato Governamental n.º 4.570 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSE CLIDEVALDO SAMPAIO ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Finanças da Primeira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.571 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ELSON CAMPOS DE BRITO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais do Hemocentro de João Pessoa, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.572 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CLÉLIA ROSANA DE CAMARGO PEREIRA DE FREITAS FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.573 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MIGUEL ESTANISLAU FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Engenharia e Manutenção do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.575 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANAMARIA DE ALMEIDA JANSEN**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Clínica Médica do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.576 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GISELLY SOUSA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Direção Geral do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.577 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **CARLA CARREIRO CÂMARA CAVALCANTE**, matrícula n.º 159.913-5, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Direção Geral do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.578 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **APOLONIA MARIA DE MEDEIROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Auditoria do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.579 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **HAROLDO DE LUCENA BEZERRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Banco de Olhos do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.580 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **HAROLDO DE LUCENA BEZERRA**, matrícula n.º 997.083-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Banco de Olhos do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.581 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROSENILDO JACINTO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas e Especiais do Hospital Arlinda Marques, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.582 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO BARBOSA FREIRE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Conductor de Veículos II, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.583 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 153.807-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas e Especiais do Hospital Arlinda Marques, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.584 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EDILSON INACIO DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Conductor de Veículos I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.585 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA SALETE DE LIMA TAVARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Finanças da Segunda Gerência Regional da Saúde, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.586 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Técnico Administrativo da Segunda Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.587 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EMERSON FERNANDES LIRA DE MELO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Segunda Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.588 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSE EDUARDO PAULINO NOBREGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Segunda Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.589 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE TELES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Segunda Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.590 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARILENE DE CASTILHO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Segunda Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.592 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALBINO JOSE FERREIRA SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-3.

Ato Governamental n.º 4.593 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MILTON BESERRA ALVES**, matrícula n.º 147.661-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-3.

Ato Governamental n.º 4.594 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSE DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.595 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **JOSE DOS SANTOS**, matrícula n.º 151.714-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.596 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DEYSEANE DIAS DE ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.597 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **JOAQUIM BARBOSA DE MESQUITA**, matrícula nº 147.658-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.598 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WALDIR BIZERRIL DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.599 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **VALDIR BIZERRIL DA SILVA**, matrícula nº 159.590-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.600 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JACKELINE SANTANA DA CRUZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.601 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MARIA DA PENHA RODRIGUES**, matrícula nº 159.591-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Guarabira, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.602 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JONILTON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Laboratório de Hemonúcleo de Guarabira, Símbolo CSS-6.

Ato Governamental n.º 4.603 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **IVANILDO PAULO DA SILVA**, matrícula nº 158.416-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Triagem Clínica do Hemonúcleo de Guarabira, Símbolo CSS-6.

Ato Governamental n.º 4.604 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WILMA MARIA DAMIÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Triagem Clínica do Hemonúcleo de Guarabira, Símbolo CSS-6.

Ato Governamental n.º 4.605 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIA NETA DA SILVA NOBRE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Belém, Símbolo CSS-6.

Ato Governamental n.º 4.606 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ALEXANDRE JUSTO ANTERO**, matrícula nº 159.187-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Belém, Símbolo CSS-6.

Ato Governamental n.º 4.607 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CELIA REGINA DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-3.

Ato Governamental n.º 4.608 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **LOURAN NIXON FONTES DE SOUSA**, matrícula nº 159.390-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-3.

Ato Governamental n.º 4.609 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ERLÂNIA ANDRADE DE PAULA**, matrícula nº 160.564-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-6.

Ato Governamental n.º 4.610 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROBENIZE FERNANDES FREIRE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-6.

Ato Governamental n.º 4.611 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ERICA ANDRADE DE PAULA**, matrícula nº 154.093-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-6.

Ato Governamental n.º 4.612 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-6.

Ato Governamental n.º 4.613 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MALILA LIRA DA SILVA**, matrícula nº 159.464-8, do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.614 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LYGIA MARIA DA COSTA FREIRE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.615 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALIANA FERNANDES GUIMARAES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Saúde da Terceira Região, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental n.º 4.616 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANA LIGIA BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Técnico Administrativo da Terceira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.617 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TONY ALBERTO DA NOBREGA BRITO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Finanças da Terceira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.618 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SANDRA MARIA ARAUJO DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Terceira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.619 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARISA TORRES DE MOURA AGRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Terceira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.620 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JURACEMA GOMES DE MEDEIROS RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Terceira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.621 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ELÍLIA MARIA POMBO DE FARIAS SANTIAGO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Terceira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.622 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º,

inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALESSANDRA TEIXEIRA RAMOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Terceira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.623 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Terceira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.624 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANA MARIA DA TRINDADE MOURA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Diretor Geral do Hospital Distrital de Taperoá, Símbolo CSS-3.

Ato Governamental n.º 4.625 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ÁUREA LÚCIA DE FARIAS MOTA**, matrícula n.º 164.315-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Taperoá, Símbolo CSS-3.

Ato Governamental n.º 4.626 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO CAMILO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Distrital de Taperoá, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.627 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E Tornar sem efeito o Ato Governamental n.º 2.391, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de Março de 2009.

Ato Governamental n.º 4.628 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Monteiro, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.629 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **JAIME BARROS RAFAEL**, matrícula n.º 161.290-5, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Monteiro, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.630 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LAURADELLA GERALDINNE SOUSA E SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Santa Filomena - Monteiro, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.631 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **HERIKA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS**, matrícula n.º 154.792-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Santa Filomena - Monteiro, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.632 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WILLIAMSON TEOTÔNIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Saúde da Sétima Região, Símbolo - CGF-2.

Ato Governamental n.º 4.633 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RONALDO ESTRELA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Técnico Administrativo da Sétima Gerência Regional de Saúde, Símbolo - CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.634 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARCIA GERLANDIA DANTAS MACEDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Sétima Gerência Regional de Saúde, Símbolo - CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.635 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º,

inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUIZ GUSTAVO LEONARDO FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Sétima Gerência Regional de Saúde, Símbolo - CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.636 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CICERO FABIO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Finanças da Sétima Gerência Regional de Saúde, Símbolo - CGF-3.

Ato Governamental n.º 4.637 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SILMARIA BEZERRA PORCINIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Sétima Gerência Regional de Saúde, Símbolo - CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.638 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TEREZA CRISTINA MENDES DE LUCENA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Wenceslau Lopes, Símbolo CSS-2

Ato Governamental n.º 4.639 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSE EURIDES LIBERALINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Wenceslau Lopes, Símbolo CSS-3

Ato Governamental n.º 4.640 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WILSON SEBASTIAO DA SILVA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Wenceslau Lopes, Símbolo CSS-3

Ato Governamental n.º 4.641 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA LUIZA TOMAZ LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Finanças do Hospital Wenceslau Lopes, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.642 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PEDRO CABRAL CAZÉ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Wenceslau Lopes, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.643 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Wenceslau Lopes, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.644 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **EDILEUZA RUFINO DE LIMA**, matrícula n.º 148.841-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Wenceslau Lopes, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.645 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALGACYR F. VIEIRA DE LORENA DE SA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Médico do Hospital Wenceslau Lopes, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.646 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MARILEIDE LEITE GOMES**, matrícula n.º 154.524-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Médico do Hospital Wenceslau Lopes, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.647 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **NARA LIVIA LEITE BRASILEIRO**, para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Wenceslau Lopes, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.648 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EUZIMAR VICENTE LEITE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Piancó, Símbolo – CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.649 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULO PORCINIO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Itaporanga, Símbolo – CSS-5.

Ato Governamental n.º 4.650 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E Tornar sem efeito o Ato Governamental n.º 4.106, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de Abril de 2009.

Ato Governamental n.º 4.651 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROSICLEIA MENDES DANTAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes -Sousa, Símbolo CSS-2.

Ato Governamental n.º 4.652 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E Tornar sem efeito o Ato Governamental n.º 2.342, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de março de 2009.

Ato Governamental n.º 4.653 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WASHINGTON DE OLIVEIRA BRAGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Recursos Humanos do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes -Sousa, Símbolo CSS-4.

Ato Governamental n.º 4.654 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E Tornar sem efeito o Ato Governamental n.º 2.344, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de março de 2009.

Ato Governamental n.º 4.655 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CARLOS JOSE DA COSTA ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Décima Segunda Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.656 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA ENILDA VARELO CHAVES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Décima Segunda Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.657 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA JOSE ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Décima Segunda Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 4.658 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **CLOVIS ARAUJO DE LUCENA**, matrícula n.º 164.021-6 do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de controle e Manutenção de veículos, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental n.º 4.659 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ GONÇALVES DA COSTA FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de controle e Manutenção de veículos, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental n.º 4.660 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **AGAMENON SABINO DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos III, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 4.661 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ROMULO SOARES DE LIMA**, matrícula n.º 000125-2, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor da AGEVISA, Símbolo AVG-3.

Ato Governamental n.º 4.662 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JESSICA DE LIMA BEZERRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Ouvidor da AGEVISA, Símbolo AVG-3.

Ato Governamental n.º 4.663 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MARCOS BARBOSA MUNIZ**, matrícula n.º 153.553-6 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da AGEVISA, Símbolo AGV-3.

Ato Governamental n.º 4.664 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **NIELCE COELHO GAMBARRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da AGEVISA, Símbolo AGV-3.

Ato Governamental n.º 4.665 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **JOSE ALVES CANDIDO**, matrícula n.º 90.6867, do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia da AGEVISA, Símbolo AVG-2.

Ato Governamental n.º 4.666 João Pessoa, 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO PEIXOTO NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia da AGEVISA, Símbolo AVG-2.

Ato Governamental n.º 3.190 João Pessoa, 20 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n.º 148.119-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Serraria, Símbolo CSS-6.

Publicado no D.O.E. de 23.03.09

Replicado por incorreção

(AG 4.481 /2009)

João Pessoa, 14 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei n.º 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE exonerar, a pedido, **CLÁUDIO ROGÉRIO FREITAS DA SILVA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula n.º 147.721-8, do cargo de Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Primeira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Publicado no D.O.E de 15.04.09

Replicado por incorreção

(AG 4.491 /2009)

João Pessoa, 14 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei n.º 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE exonerar, a pedido, **IRAN VASCONCELOS**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula n.º 147.752-8, do cargo de Coletor, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Bayeux, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Publicado no D.O.E de 15.04.09

Replicado por incorreção

(AG 4.496 /2009)

João Pessoa, 14 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei n.º 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE exonerar, a pedido, JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.873-1, do cargo de Coletor, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Santa Rita, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Publicado no D.O.E de 15.04.09
Republicado por incorreção

(AG 4.497 /2009) João Pessoa, 14 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE exonerar, a pedido, JOAQUIM SOLANO DA SILVA NETO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.998-8, do cargo de Coletor, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Itabaiana, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Publicado no D.O.E de 15.04.09
Republicado por incorreção

(AG 4.506 /2009) João Pessoa, 14 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE exonerar a pedido LUIZ MÁRCIO DE BRITO MARINHO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 070.406-7, do cargo de Gerente Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos da Secretaria de Estado da Receita Símbolo CGF-2.

Publicado no D.O.E de 15.04.09
Republicado por incorreção

(AG 4.498 /2009) João Pessoa, 14 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOAQUIM SOLANO DA SILVA NETO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.998-8, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Primeira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Publicado no D.O.E de 15.04.09
Republicado por incorreção.

Handwritten signature of José Targino Maranhão, Governador.

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 156/SEAD.

João Pessoa, 15 de abril de 2009.

Table with columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME DO SERVIDOR, NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO (PRIVADO, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL). Lists various employees and their details.

Handwritten signature of Antônio Fernandes Neto, Secretário.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 112/2009 EXPEDIENTE DO DIA 19/03/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Table with columns: LOTACAO, Nº PROCESSO, MATRICULA, NOME DO SERVIDOR, NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO (PRIVADO, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL). Lists employee records.

RESENHA Nº 138 /2009 EXPEDIENTE DO DIA 06/04/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Table with columns: LOTACAO, Nº PROCESSO, MATRICULA, NOME DO SERVIDOR, NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO (PRIVADO, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL). Lists employee records.

RESENHA Nº 114/2009 EXPEDIENTE DO DIA 08/04/2009

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Table with columns: PROCESSO, LOTACAO, SERVIDOR, MATRICULA, PERÍODO, DIAS. Lists conversion processes.

RESENHA Nº 142/2009 EXPEDIENTE DO DIA 13/04/2009

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR pelo prazo de até 03 (três) anos.

Table with columns: PROCESSO, LOTACAO, MATRICULA, NOME. Lists license process.

RESENHA Nº 115 /2009 EXPEDIENTE DO DIA 025/03/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve desaverbar Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

Table with columns: LOT., NOME, MAT., PROC., ORIGEM DO TEMPO, TEMPO DE SERVIÇO (PERÍODO, DIAS). Lists desaverbaring processes.

RESENHA Nº 140/2009 EXPEDIENTE DO DIA 08/04/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve desaverbar a conversão da Licença Especial em Tempo de Serviço do servidor abaixo:

Table with columns: LOT., MAT., NOME, PROCESSO, ORIGEM DO TEMPO, PERÍODO. Lists conversion process.

RESENHA Nº 102/2009 EXPEDIENTE DO DIA 14/04/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos LICENÇA ESPECIAL :

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTACAO. Lists denied license requests.

RESENHA Nº 128/2009 EXPEDIENTE DO DIA 13.04.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

RESENHA Nº 129/2009 EXPEDIENTE DO DIA 13.04.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists granted health treatment licenses.

Table with columns: SEEC, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists names like MARIA DE FATIMA SANTANA SOUSA, JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA, etc.

RESENHA Nº 130/2009

EXPEDIENTE DO DIA 13.04.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists names like GERALDINA BARROS DA SILVA, AURICE AUGUSTO DE ARAUJO, etc.

RESENHA Nº 131/2009

EXPEDIENTE DO DIA 13.04.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists names like ALTAMIRA MARIA GALVAO GOMES, MARIA JOSE DA SILVA DORNELAS, etc.

RESENHA Nº 132/2009

EXPEDIENTE DO DIA 13.04.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists names like JOSE PEREIRA LIMA, GLAUCIO DE ALMEIDA SOARES, etc.

RESENHA Nº 133/2009

EXPEDIENTE DO DIA 13.04.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists names like PAULO PEDRO CARVALHO MONTENEGRO, MARCOS ANTONIO CESAR, etc.

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAIBA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA
RECURSOS DO TESOURO

Large financial table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, ORÇADA, ARRECADADA, PARA MAIS, PARA MENOS. Includes sub-totals and a total of 972.744.584,99.

RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.495 - PB

91112.00.00	DED. IMP. S/ O PATRIM. E A RENDA	-61.233.400,00	-17.044.401,02	0,00	-44.188.998,98
91112.04.00	DED. DO MÍNIMO S/RENDA E PROV. DE QO NATUREZA	0,00	909,46	-909,46	0,00
91112.04.34	DED. REC. IRRF S/OUTROS REND. POR RESTITUIÇÃO	0,00	909,46	-909,46	0,00
91112.05.00	DED. DO IPVA	-60.457.200,00	-16.855.293,35	0,00	-43.601.906,65
91112.05.01	DED. DO IPVA - PARTE MUNICÍPIOS	-50.381.000,00	-14.046.020,47	0,00	-36.334.979,53
91112.05.02	DED. DO IPVA P/ FOM. FUND. FUNDEB	-10.076.200,00	-2.809.272,88	0,00	-7.266.927,12
91112.05.03	DED. DO IPVA POR RESTITUIÇÃO	0,00	68,79	-68,79	0,00
91112.07.00	DED. DO ITCD	-776.200,00	-188.198,21	0,00	-588.001,79
91112.07.01	DED. REC. ITCD P/ FOM. FUND. FUNDEB	-776.200,00	-188.198,21	0,00	-588.001,79
91113.00.00	DED. IMP. S/ PROD. COA E A CIRCULAÇÃO	-859.594.400,00	-202.962.810,29	0,00	-656.631.589,71
91113.02.00	DED. DO ICMS	-859.594.400,00	-202.962.810,29	0,00	-656.631.589,71
91113.02.01	DED. DO ICMS - ESTADO P/ FOM. FUND. FUNDEB	-537.246.500,00	-126.444.181,71	0,00	-410.802.318,29
91113.02.02	DED. DO ICMS - ESTADO P/ FOM. FUND. FUNDEB	-322.347.900,00	-76.518.628,58	0,00	-245.829.271,42
91113.02.03	DED. REC. ICMS POR RESTITUIÇÃO	0,00	516,17	-516,17	0,00
91700.00.00	DED. DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-480.434.400,00	-108.808.685,27	0,00	-371.625.714,73
91720.00.00	DED. DAS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-480.434.400,00	-108.808.685,27	0,00	-371.625.714,73
91721.00.00	DED. DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	-479.540.400,00	-108.598.450,91	0,00	-370.941.949,09
91721.01.01	DED. REC. P/ FOM. FUND. FUNDEB	-476.340.400,00	-108.007.372,29	0,00	-368.333.027,71
91721.01.12	DED. REC. DO IPI P/ FUND. E MUNICÍPIOS	3.200.000,00	-591.078,62	0,00	-2.608.921,38
91721.36.00	DED. REC. P/ FOM. FUND. FUNDEB LC-87/96	-894.000,00	-210.234,36	0,00	-683.765,64
T O T A L S		4.836.299.033,24	988.830.064,78	0,00	3.847.468.968,46

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.495 - PB

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 091 /2009/DEGEPOL

Em 15 de abril de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **DISNEY OLIVEIRA TORRES**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 156.860-4, para a **SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **São Vicente do Seridó**.

PORTARIA Nº 092/2009/DEGEPOL

Em 15 de abril de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **ITALO SOARES FONSECA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 157.359-4, para a **SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Baraúnas**.

PORTARIA Nº 093 /2009/DEGEPOL

Em 15 de abril de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **JOSEVALDO ELIAS DA SILVA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 135.517-1, para a **SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Nova Palmeira**.

PORTARIA Nº 094/2009/DEGEPOL

Em 15 de abril de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Centro abaixo mencionado,

RESOLVE remover o servidor **WILTON BEZERRA DA NÓBREGA**, Agente de Telecomunicação, Código GPC-613, matrícula nº. 068.425-2, lotado nesta Secretaria, para a **GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Gerência.

PORTARIA Nº 095/2009/DEGEPOL

Em 15 de abril de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Centro abaixo mencionado,

RESOLVE remover o servidor **DELZUITO ARAUJO LEITE**, Agente de Telecomunicação, Código GPC-613, matrícula nº. 077.543-6, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços no Centro de Ações Estratégicas de Policiamento Integrado.

PORTARIA Nº 096/2009/DEGEPOL

Em 15 de abril de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Núcleo abaixo mencionado,

RESOLVE remover o servidor **JOSÉ TAURINO DA COSTA**, Agente de Telecomunicação, Código GPC-613, matrícula nº. 109.545-5, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços no Núcleo de Telecomunicações desta Pasta.

PORTARIA Nº 097 /2009/DEGEPOL

Em 15 de abril de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do órgão abaixo mencionado,

RESOLVE remover o servidor **JOSEVALTER LOPES PEREIRA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 137.257-2, para a **GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços no Gabinete daquela Gerência.

CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA/ 628 /GS/SECAP/09.

Em 14 de abril de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXECUTIVO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **LADILSON NEVES CAVALCANTI DE LIMA JUNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 164.966-3, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

MAURÍCIO SOUZA DE LIMA
Secretário

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 66

João Pessoa, 13 de abril de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de

março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para desempenhar sua função no Cadastro das propriedades rurais.

ÓRGÃO	MAT	NOME
EMATER	50.573-1	FRANCISCO PINTO RAMALHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA - PB

PORTARIA/PRESI/ Nº 49/2009.

O Diretor Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA - PB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1.883/2009, Chefe do Núcleo de Catolé do Rocha publicado no DOE em 28 de fevereiro de 2009, c/c o Art. 9º, Inciso II do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17171, de 14 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

1 - Exonerar, **Aristóteles de Sá Cavalcante**, do cargo de Chefe do Núcleo de Catolé do Rocha deste Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba.

2 - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cabedelo - PB, 01 de abril de 2009

Obs.: Republicada por incorreção

Álvaro Dantas Wanderley
Diretor Presidente

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Portaria nº 018/2009

João Pessoa, 14 de Abril de 2009.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.805 de 25.01.2006.

RESOLVE:

Exonerar, MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, do cargo em Comissão de Diretor de Núcleo de Serviços Gerais, do Grupo II - Direção e Assistência Intermediária, Código JC-DAÍ-2, retroativo a 01.04.2009.

P U B L I Q U E - S E

Portaria nº 019/2009

João Pessoa, 14 de Abril de 2009.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.805 de 25.01.2006.

RESOLVE:

Nomear, **JOSE ROSERVAL DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Núcleo de Serviços Gerais, do Grupo II - Direção e Assistência Intermediária, Código JC-DAÍ-2, retroativo a 01.04.2009.

P U B L I Q U E - S E

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES RÉGIS
Presidente

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 034/09/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 14 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar, **SUSANA CORREIA DE BRITO**, matrícula nº 0310-1, da função gratificada de Secretária da Coordenadoria de Programação e Controle, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG - 02.

Publique-se. Dê-se ciência.

PORTARIA Nº 035/09/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 14 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, **SUSANA CORREIA DE BRITO**, matrícula nº 0310-1, para exercer a função gratificada de Secretária da Coordenadoria de Finanças, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG - 02.

Publique-se. Dê-se ciência.

SÉRGIO DE TARSO VIEIRA
Diretor Superintendente

Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da lei 8.447, de 02 de janeiro de 2008, nesta data tornou sem efeito as Portarias exonerando os servidores do quadro de provimento em comissão abaixo discriminados e nomeando seus respectivos substitutos:

ATO	EXONERADA	CARGO
081	ÉRIKA DE ARAÚJO TORRES GOUVEIA	AGENTE OPERACIONAL DA CEHAP, SÍMBOLO CSEI-5

João Pessoa, 14 de abril de 2009

Carlos Alberto Pinto Manguieira
Diretor Presidente

Infra-Estrutura

SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA/GS/Nº 062/09

Em, 14 de março de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, item VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

Designar, o servidor, **LAÉRCIO MOURA DA COSTA FILHO**, Técnico de Nível Médio, Matrícula n.º 750.216-8, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Conservação e Manutenção.


RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRAIDE
Diretor Superintendente

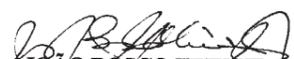
PBPrev - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 035-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
6201/08	MARIA SALOMÉ DE ARAUJO CRVALHO	REVISÃO DE PENSÃO
0625/09	YANE ANDRÉA DE SOUSA CHAVES	MUDANÇA DE TITULARIDADE
0355/09	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE SOUSA	MUDANÇA DE TITULARIDADE
0830/09	NAIR ANDRADE DE ARAUJO	MUDANÇA DE TITULARIDADE
1529/09	LINDACY MARIA DA CONCEIÇÃO	REVISÃO DE PENSÃO
0346/08	ELIDA QUEIROZ DE LIMA	MUDANÇA DE TITULARIDADE
0254/09	RUBENS DO NASCIMENTO SOARES	REVISÃO DE PENSÃO
5876/08	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
4009/08	MARIA ZENEIDE DE SOUZA GAÍAO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 06 de abril de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBprev

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº072/2009/GP

João Pessoa, 14 de ABRIL de 2009

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar, GLEIDE MARIA DE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-204

PORTARIA Nº094/2009/GP

João Pessoa, 15 de ABRIL de 2009

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar JACQUELINE MARIA PONTES L T FARIAS, matrícula 800117-1, MARIA INEZ MOURA DE LIRA, matrícula 128583-1, HELENO BERNARDO C.NETO, matrícula 126591-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNESC e o servidor SEVERINO DE SOUZA, matrícula 810050-1, para suplente, sendo secretariada por JOÃO LUIZ DE ARAÚJO MOURA FILHO, matrícula 138942-4, até ulterior deliberação.

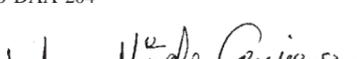
PORTARIA Nº095/2009/GP

João Pessoa, 15 de ABRIL de 2009

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar PATRICIA CRISTINA BRAZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-204


ANA MARIA DE GOUVEIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/004/2009*

Aprova O Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Agroecologia Bacharelado do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais, Campus II da UEPB, criado pela RESOLUÇÃO /UEPB/CONSUNI/005/2007.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Artigo 33, do Estatuto;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2005, de 30/11/2005, que “REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO o que consta do processo CONSEPE 05.037/2008;

CONSIDERANDO decisão tomada por este Conselho em reunião realizada em 24 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - A provar o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Agroecologia-Bacharelado, criado pela Resolução /UEPB/CONSUNI/005/2007 do Centro de Ci-

ências agrárias e Ambientais, Campus II – Lagoa Seca, da Universidade Estadual da Paraíba.

Parágrafo Único – O Projeto Político Pedagógico referido no *caput* do artigo regulamenta a concretização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (AnexoI) e das competências básicas destinadas a orientar o seu processo de formação (Anexo II).

Art. 2º - O Curso de Graduação em **Agroecologia** conferirá o grau de Bacharel aos alunos que cumprirem o constante da presente Resolução.

Parágrafo Único – A composição curricular do Curso compõe-se de Atividades Básicas Complementares e Eletivas.

Art. 3º - O Curso será ofertado no **Regime Seriado Semestral** com duas entradas e funcionará no Turno Diurno com duração mínima de 09 (nove) semestres e máxima de 14(quatorze) semestres.

Art. 4º - A integralização curricular será feita com **4.500 h/a** (quatro mil e quinhentas horas-aula) conforme e seguinte composição curricular:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	PERCENTUAL
BÁSICAS	2.340	52,0%
COMPLEMENTARES	1.800	40,0%
ELETIVAS	360	8,0%
TOTAL	4.500	100%

Art. 5º - A organização curricular do Curso, tem suas atividades distribuídas conforme quadros abaixo:

ATIVIDADES BÁSICAS

COMPONENTE CURRICULAR	C H Semestral (h/a)
Agroecossistemas	60
Antropologia das populações Rurais	40
Biologia Celular	60
Bioquímica	80
Botânica Sistemática	40
Cálculo Diferencial e Integral	80
Ciência da Religião	40
Desenvolvimento Sustentável	60
Entomologia	60
Estágio Supervisionado em Agroecologia (I,II,III, IV, V,VI)	240
Estatística Experimental Aplicada a Agroecologia	80
Ética e Meio Ambiente	40
Filosofia	40
Física do Ambiente Agrícola	80
Fisiologia Vegetal	60
Fitopatologia	60
Fundamentos de Química Geral e Orgânica	80
Gênese, Morfologia e Classificação do Solo	80
Genética	60
Geologia Aplicada a Solos	40
Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	80
História do Desenvolvimento Rural	40
Informática Aplicada a Agropecuária	60
Meteorologia Agrícola	40
Microbiologia do Solo	40
Microbiologia Geral	40
Morfologia Vegetal	40
Parasitologia	40
Prática de Leitura e Produção de Texto	60
Princípios e Bases Científicas da Agroecologia	60
Princípios e Base das Ciências Ambientais	60

Psicologia das Relações Humanas	60
Química e Fertilização do Solo	80
Sociologia Ambiental	60
Topografia	80
Trabalho Acadêmico Orientado	80
Zoologia Geral	40
TOTAL	2.340

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COMPONENTE CURRICULAR	CH SEMESTRAL h/a
Agricultura Orgânica e Agricultura Biodinâmica	40
Agroecologia Animal I	60
Agroecologia Animal II	60
Agroecologia Vegetal I	60
Agroecologia Vegetal II	80
Agroecologia Vegetal III	80
Agropecuária Ecológica na Região Semi-árida	60
Ecologia e Manejo da Vegetação Espontânea	40
Economia Agroecológica	80
Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável	80
Gestão de Cadeias Produtivas	80
Irrigação e Meio Ambiente	80
Manejo e Conservação do Solo em Bases Agroecológicas	60
Manejo ecológico de Pragas e Doenças	60
Mecanização Agrícola e Meio Ambiente	60
Meio ambiente e Turismo Agroecológico	40
Melhoramento Genético de Plantas e o Meio Ambiente	60
Metodologia Científica	80
Nutrição e Aducação de Plantas no Sistema de Agricultura Orgânica	60
Organização dos Produtos Rurais	60
Permacultura e Sistemas Agroflorestais de Produção Agrícola	40
Pesquisa Agroecológica (I, II, III)	160
Planejamento pra o Desenvolvimento Sustentável	60
Princípios e Técnicas de Contabilidade em Organizações Rurais	80
Processamento Agroindustrial de Produtos Orgânicos	60
Produção de Mudanças em Bases Agroecológicas	40
Projetos Agropecuários	80
TOTAL	1.800

ATIVIDADES ELETIVAS

COMPONENTE CURRICULAR	CH Semestral (h/a)
Estágio Curricular Eletivo	60
Módulo: Manejo Ambiental dos Recursos Naturais	
Gestão de Impactos	60
Uso de Técnicas de Geoprocessamento em Estudos Ambientais	60
Salinidade e Alcalinidade do Solo e das Águas	60
Agrotóxicos: Poluição e Impactos Ambientais	60
Manejo Ecológico de Bacias Hidrográficas	60
Tecnologia de Monitoramento Ambiental	60
Módulo: Política, Legislação e Economia Agroecológica	
Gestão de Qualidade e Segurança Alimentar	60
Agricultura e Produção Familiar: Aspectos Sócio-Econômicos	60

Políticas Agrícolas	60
Legislação Agrária e Ambiental	60
Módulo: Produção Agroecológica	
Sementes: Tecnologia de Produção em Bases Agroecológicas	60
Biocombustível e Meio Ambiente: Principais Culturas Produtoras	60
Produção Agroecológica de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	60
Apicultura Meliponicultura	60
Manejo dos Recursos Florestais na Propriedade Agrícola	60
Módulo: Pesquisa Agroecológica e Produção de Textos Científicos	
Língua Estrangeira	60
Metodologia de Pesquisa em Agroecologia	60
Mínimo a cursar	360

Art. 6º - O currículo inclui a obrigatoriedade do cumprimento de 360 h/a (trezentas horas-aula) de atividade Eletivas, oferecidas a partir do VI Semestre.

Parágrafo Único - As atividades descritas no *caput* desse artigo serão ofertadas através de quatro áreas de aprofundamento: Manejo Ambiental de Recursos Naturais; Política, Legislação e Economia Agroecológica; Produção Agroecológica; Pesquisa Agroecológica e Produção de Textos Científicos.

Art. 7º - Como componentes obrigatórios à Integralização do Currículo estão incluído o Estágio Supervisionado I, II, III, IV, v, VI e VII.

I - Os Estágios Supervisionados são caracterizados como iniciação profissional, e serão desenvolvidos no campo de atuação do agroecólogo.

Art. 8º - O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Trabalho Acadêmico Orientado (TAO), com a banca examinadora regulamentada pela Resolução UEPB/CONSEPE/004/2002.

Parágrafo Único - O tema e o orientador do Trabalho referidos no *caput* do artigo são de livre escolha do aluno conforme as linhas de pesquisa do curso, observadas as normas regulamentares.

Art. 9º - O currículo inclui Metodologia Científica e Pesquisa Agroecológica como atividades complementares, oferecidas conforme estrutura curricular.

Art. 10 - A estrutura curricular apresenta-se por semestre, conforme disposição a seguir:

I SEMESTRE

COMPONENTE CURRICULAR	CH Semestral h/a	CH Semanal
Biologia Celular	60	03
Cálculo Diferencial e Integral	80	04
Estágio Supervisionado em Agroecologia I	40	02
Física do Ambiente Agrícola	80	04
Fundamentos de Química Geral e Orgânica	80	04
História do Desenvolvimento Rural	40	02
Informática Aplicada e Agropecuária	60	03
Princípios e Bases das Ciências Ambientais	60	03
TOTAL	500	25

II SEMESTRE

COMPONENTE CURRICULAR	CH Semestral h/a	CH Semanal
Bioquímica	80	04
Desenvolvimento Sustentável	60	03
Estágio Supervisionado em Agroecologia II	40	02
Geologia Aplicada a Solos	40	02
Meteorologia Agrícola	40	02
Morfologia Vegetal	40	02
Princípios e Bases Científicas da Agroecologia	60	03
Sociologia Ambiental	60	03
Topografia	80	04
TOTAL	500	25

III SEMESTRE

COMPONENTE CURRICULAR	CH Semestral h/a	CH Semanal
Agroecossistemas	60	03
Botânica Sistemática	40	02
Estágio Supervisionado em Agroecologia III	40	02
Metodologia Científica	80	04
Microbiologia Geral	40	02
Prática de Leitura e Produção de Texto	60	03
Psicologia das Relações Humanas	60	03
Química e Fertilidade do Solo	80	04
Zoologia Geral	40	02
TOTAL	500	25

IV SEMESTRE

COMPONENTE CURRICULAR	CH Semestral h/a	CH Semanal
Antropologia das Populações Rurais	40	02
Entomologia	60	03
Estágio Supervisionado em Agroecologia IV	40	02
Filosofia	40	02
Fisiologia Vegetal	60	03
Gênese, Morfologia e Classificação do Solo	80	04
Genética	60	03
Irrigação e o Meio Ambiente	80	04
Parasitologia	40	02
TOTAL	500	25

V SEMESTRE

COMPONENTE CURRICULAR	CH Semestral h/a	CH Semanal
Ecologia e Manejo da vegetação Espontânea	40	02
Estágio Supervisionado em Agroecologia V	40	02
Estatística Experimental Aplicada a Agroecologia	80	04
Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável	80	04
Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	80	04
Manejo e Conservação do Solo em Agroecológicas	60	03
Mecanização Agrícola e Meio Ambiente	60	03
Nutrição e Adubação de Plantas no Sistema de Agricultura Orgânica	60	03
TOTAL	500	25

VI SEMESTRE

COMPONENTE CURRICULAR	CH Semestral h/a	CH Semanal
Agricultura Orgânica e Agricultura Biodinâmica	40	02
Agroecologia Vegetal	80	04
Eletiva I	60	03
Estágio Supervisionado em Agroecologia VI	40	02
Ética e Meio Ambiente	40	02
Fitopatologia	60	03
Melhoramento Genético de Plantas e o Meio Ambiente	60	03
Microbiologia do Solo	40	02

Permacultura e Sistemas Agroflorestais de Produção Agrícola	40	02
Produção de Mudanças em Bases Agroecológicas	40	02
TOTAL	500	25

VII SEMESTRE

COMPONENTE CURRICULAR	CH Semestral h/a	CH Semanal
Agroecologia Animal I	60	03
Agroecologia Vegetal II	80	04
Agroecologia Vegetal III	80	04
Agropecuária Ecológica na Região Semi-árida	60	03
Ciência da Religião	40	02
Eletiva II	60	03
Manejo Ecológico de Pragas e Doenças	60	03
Pesquisa Agroecológica I	60	03
TOTAL	500	25

VIII SEMESTRE

COMPONENTE CURRICULAR	CH Semestral h/a	Ch Semanal
Agroecologia Animal II	60	03
Economia Agroecológica	80	04
Eletiva III	60	03
Eletiva IV	60	03
Meio Ambiente e Turismo Agroecológico	40	02
Pesquisa Agroecológica II	60	03
Processamento Agroindustrial de Produtos Orgânicos	60	03
Projetos Agropecuários	80	04
TOTAL	500	25

IX SEMESTRE

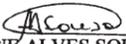
COMPONENTE CURRICULAR	CH Semestral h/a	CH Semanal
Eletiva V	60	03
Eletiva VI	60	03
Gestão de Cadeias Produtivas	80	04
Organização dos Produtores Rurais	60	03
Pesquisa Agroecológica III	40	02
Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável	60	03
Princípios e Técnicas de Contabilidade em Organizações Rurais	80	04
Trabalho Acadêmico Orientado	60	03
TOTAL	500	25

Art. 11 - O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades oferecidas e a progressão nos semestres será feita conforme Resolução UEPB/CONSEPE/003/2005.

Art. 12 - Durante o Prazo de 04 (quatro) anos contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações no Projeto Pedagógico, aprovadas na presente Resolução, ressalvadas modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do CNE.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 24 de março de 2009.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

**ANEXO I
PERFIL DO PROFISSIONAL**

Espera-se um profissional com elevado nível de consagração no que se refere às ciências agroecológicas e às demais ciências diretamente relacionadas com o tema em estudo. Espera-se um profissional de elevada capacitação: com formação que permita uma visão clara sobre as questões relacionadas à agricultura e ao meio ambiente, e sobretudo, sobre as questões de caráter humano envolvidas. O Agroecólogo tem como desafio elevar o nível de qualidade de vida dos agricultores e da sociedade como um todo, estando em sintonia com a preservação dos recursos naturais. O profissional procura integrar o conhecimento técnico, científico, social, antropológico e econômico na busca de propostas inovadoras para solucionar problemas ambientais que afetam a população. Preocupa-se com a preservação dos recursos naturais e as transformações positivas de ordem política, econômica e social.

**ANEXO II
COMPETÊNCIAS ATITUDES E HABILIDADES**

O Agroecólogo deverá ser um cidadão com visão holística da realidade, possuir uma formação generalista, com sólidos conhecimentos técnico-científicos, capaz de aplicar técnicas básicas e novas tecnologias no exercício profissional incluindo os aspectos sociais, econômicos, ambientais e éticos:

- 1 - Ser capaz de atuar de uma maneira crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, compatíveis com o diagnóstico dos diferentes contextos e formas de produção agroecológica;
- 2 - Possuir espírito empreendedor e capacidade de planejamento, de avaliação econômica financeira do Setor Agropecuário; capacidade de gerenciar recursos;
- 3 - Ter consciência ecológica e compromisso com o desenvolvimento sustentável;
- 4 - avaliar seu potencial de desempenho, buscar aprimoramento profissional e para trabalho em equipe.

O Agroecólogo deverá apresentar as seguintes habilidades gerais:

- 1- raciocínio lógico, capacidade de observação, interpretação e análise crítica e difusão de resultados;
- 2 - Capacidade de aplicar conhecimentos essenciais para identificação de problemas;
- 3 - Conhecer os fatores de produção e combiná-los com eficiências técnica, econômica e ecológica.
- 4 - Aplicar conhecimentos da física, antropologia, psicologia, ciências sociais, economia, comunicação, agronomia, educação, história, ecologia e instrumentais;
- 5 - Projetar e conduzir pesquisas agroecológicas, interpretar e difundir resultados;
- 6 - Estar apto a prestar assessoria, auditoria e consultoria na áreas que envolvem sua competência. O agroecólogo deverá apresentar as seguintes habilidades específicas:
- 1 - Usar os recursos hídricos (incluindo irrigação e drenagem) em bases agroecológicas;
- 2 - Trabalhar com mecanização e implemento agrícola em condições ambientalmente favoráveis e discriminar condições desfavoráveis;
- 3 - Realizar levantamento topográfico, fotointerpretação para fins agroecológicos;
- 4 - Desenvolver atividades de manejo e cultivo de cereais, oleícolas, frutíferas, oleaginosas e forragens; melhoramento e propagação de vegetal; produção de sementes e mudas em bases agroecológicas;
- 5 - Aplicar técnicas de criação, manejo, alimentação, melhoramento genético e produção animal em bases agroecológicas;
- 6 - Conhecimentos básicos sobre: microbiologia, fitopatologia, entomologia, plantas espontâneas, defesa fitossanitária e as principais técnicas de convivências agroecológicas com pragas e doenças de plantas;
- 7 - Conhecer as técnicas de classificação de solo; correção, nutrição e adubação, manejo e conservação de solos em bases agroecológicas;
- 8 - Aplicar técnicas de economia e desenvolvimento agrário, planejamento e administração de propriedades agroecológicas;
- 9 - Ter conhecimento sobre técnicas participativas de extensão rural;
- 10 - Ter capacidade para elaborar e analisar projetos envolvendo aspectos de mercado, localização, caracterização, engenharia, custos, rentabilidade nos diferentes setores da atividade agroecológica;
- 11 - Atuar no Manejo sustentado de áreas silvestres e de reflorestamento.

Campina Grande, 24 de março de 2009.

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 195 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 18 de março de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 644/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA**, Símbolo DP-2, matrícula 127.354-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Leandro Cordeiro de Melo**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 013.2007.000.763-1**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Cajazeiras**, onde será submetido a **juízo popular, dia 23 de março de 2009, às 08:00 horas**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 215 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 19 de março de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA**, Símbolo DP-4, matrícula 64.503-6, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Comarca da Capital**, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 240/2009–GDPG/DPPB

João Pessoa, 06 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 25, inciso VII, da Lei Complementar nº 39, de 15 de março de 2002, c/c o art. 140 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

Considerando a necessidade de garantir o direito constitucional da ampla defesa aos Defensores Públicos notificados no Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 001/2009, expediente da Corregedoria desta Instituição;

Considerando o número significativo de agentes públicos, incluídos no referido procedimento administrativo, bem como a necessidade de assegurar-lhes as prerrogativas inerentes do cargo e o tempo suficiente para análise das respectivas defesas pela Corregedoria,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 001/2009, instaurado por determinação da Portaria nº 447/2008-DPPB/GDPG, desta Defensoria Pública.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Portaria Nº 242 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ELIZABETH MIRANDA DE OLIVEIRA TROCOLLI**, Símbolo DP-1, matrícula 59.982-4, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 1ª Defensoria Pública da Comarca de Caaporã**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 243 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **EULINA ALMEIDA LYRA NÓBREGA**, Símbolo DP-2, matrícula 79.997-1, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 1ª Defensoria Pública da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 244 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FERNANDA FERREIRA BALTAR**, Símbolo DP-2, matrícula 76.313-6, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto a 2ª Defensoria Pública da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 245 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FERNANDA PORTO DE ARAÚJO LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 94.959-1, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto a 1ª Defensoria Pública da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 246 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **ADMILSON VILLARIM FILHO**, Símbolo DP-1, matrícula 91.285-9, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Monteiro**, cumulativamente com a 1ª Defensoria Pública da Vara da Infância

e Juventude da Comarca de Campina Grande, revogando-se as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 247 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ANGELA CÉLIA NOBRE MOTA**, Símbolo DP-1, matrícula 83.057-7, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **na sede desta Defensoria Pública, a partir desta data, especificamente junto à GEA – Gerência Executiva de Atendimento**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 248 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ISA CLÉA CORREIA LIMA NETTO**, Símbolo DP-2, matrícula 98.221-1, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **na sede desta Defensoria Pública, a partir desta data, especificamente junto à GEA – Gerência Executiva de Atendimento**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 249 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE determinar o **retorno imediato** do Defensor Público **JOSÉ AILTON GOMES DE SOUZA**, Símbolo DP-1, matrícula 73.349-1, **ao exercício de suas funções institucionais junto a 1ª Defensoria Pública da 1ª Vara da Comarca de Guarabira**, onde é titular, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 250 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **JOSEMARA DA COSTA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula 127.763-4, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto a 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 251 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA CLEYDE PAIVA COSTA**, Símbolo DP-2, matrícula 73.856-5, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 1ª Defensoria Pública das 14ª e 15ª Varas Cíveis da Comarca da Capital**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 252 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES BATISTA**, Símbolo DP-2, matrícula 94.990-6, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto ao Juizado Especial da Comarca de Monteiro**, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 253 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE LOURDES MELO FERREIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 75.663-6, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa**, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 254 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA STELA MONTENEGRO DE MORAES**, Símbolo DP-3, matrícula 91.594-7, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, provisoriamente, **junto à 1ª Defensoria Pública da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital**, enquanto perdurar o afastamento do titular, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 255 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública NIVAN MEDEIROS ARAÚJO, Símbolo DP-2, matrícula 76.313-6, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto a 1ª Defensoria Pública do Juizado Especial Cível e Criminal do Geisel da Comarca da Capital**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 256 / 2009 – DPPB / GDPG João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar o Defensor Público ODÍVIO NÓBREGA DE QUEIROZ, Símbolo DP-3, matrícula 72.627-3, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais junto a 2ª Defensoria Pública da Comarca de Sumé**, cumulativamente com a 1ª Defensoria Pública da Comarca de Prata, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 257 / 2009 – DPPB / GDPG João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA, Símbolo DP-1, matrícula 82.967-6, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 1ª Defensoria Pública da Comarca de Píripituba**, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 258 / 2009 – DPPB / GDPG João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública SÔNIA MARIA VIDERES CASSIMIRO, Símbolo DP-2, matrícula 98.657-7, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto a 1ª Defensoria Pública da 1ª Vara Distrital de Mangabeira da Comarca da Capital**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 259 / 2009 – DPPB / GDPG João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 002/2009-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008 a servidora ELIANE MARIA LACERDA DE FIGUEIREDO, Advogada, matrícula 109.761-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com efeito retroativo ao dia 06 de abril de 2009**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 260 / 2009 – DPPB / GDPG João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública ANA MARIA AMORIM, Símbolo DP-2, matrícula 75.987-2, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Bayeux**, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 261 / 2009 – DPPB / GDPG João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 2ª Defensoria Pública da Comarca de Lucena**, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 262 / 2009 – DPPB / GDPG João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA FAUSTA RIBEIRO, Símbolo DP-3, matrícula 56.952-6, Membro desta Defensoria, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto a 2ª Defensoria Pública da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital**, revogando-se as disposições em contrário.

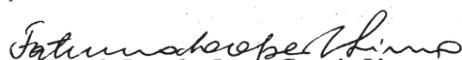
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 263 / 2009 – DPPB / GDPG João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DURAND, Símbolo DP-2, matrícula 80.199-2, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto a 2ª Vara da Comarca de Pilar**, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.


Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública-Geral do Estado

Portaria Nº 228 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 31 de março de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 263/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, Símbolo DP-3, matrícula 87.034-0, Membro desta Defensoria Pública, para defender os interesses jurídicos do réu **João Paulo Guedes Meira**, nos Autos da Ação Penal, **Processo Nº 200.2007.729.053-0**, em tramitação no **1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital**, cumulativamente com suas designações anteriores, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Portaria Nº 229 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 31 de março de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 788/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Luciano Dantas da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 052.2006.000.416-6**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alagoinha, onde será submetido a **juízo popular**, dia 31 de março de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 230 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 31 de março de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 787/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-2, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Lucivaldo Gerônimo Claro**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 023.2006.000.676-6**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Mamanguape, onde será submetido a **juízo popular**, dia 31 de março de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.


Marcus Antônio Geibasi
Subdefensor Público-Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987, DEFERIU o seguinte pedido de LICENÇA PRÊMIO.

PROCESSO nº 2009.02001598
Nome: INALDO ROCHA LEITÃO
Matrícula nº 133.435-2
Dias: 90
Período: 30/04/1998 a 30/04/2003
Período de gozo, 90 dias a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, 14 de abril de 2009.


MARCELO WEICK POGIESE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO